

**Nº 01 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 03 de janeiro
de 2014. -----**

Aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqto. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Aderito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando dezassete horas e quarenta minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta de dezembro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS. -----

A Vereadora, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar doente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, iniciou a sua intervenção começando por desejar, a todos os membros do Executivo, um Bom Ano de 2014. -----

Aproveitou, também, a oportunidade para desejar um rápido restabelecimento do estado saúde da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao Executivo Municipal dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Alteração ao Orçamento de Despesa - Para Conhecimento - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento e facultou ao Executivo cópia dos documentos relacionados com a alteração orçamental de despesa, datados dos dias 19-12-2013 e 23/12/2013, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexam à presente ata sob o n.º 1; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

b) Entrega de documentação: Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara entregou aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, cópia dos seguintes documentos: -----

- Contrato outorgado entre a Associação "Flavifomento" e a "UTAD", para a aquisição de serviços "Elaboração de Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região"; -----
- Despacho contendo regras de utilização dos telefones móveis do Município. -----

c) Documentos de suporte sobre a entrega da chave do Parque de Campismo do Rebentão: Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal do dossier elaborado pela Direção do Clube de Campismo e Caravanismo de Chaves titulando, formalmente, a entrega da chave do Parque de Campismo do Rebentão ao Município de Chaves, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

d) Dissertação de doutoramento - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal da dissertação de doutoramento no ramo de geologia especialidade de hidrogeologia, da autoria de Pedro Artur Teles Freire. -----
 O referido autor manifestou a sua intenção de proceder à doação de um exemplar para o Município de Chaves, cuja proposta de aceitação deverá ser, nos termos legais, objeto de deliberação, na próxima reunião ordinária do Executivo Municipal. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, respetivamente, uma proposta e um pedido de informação cujo teor seguidamente se transcreve: -----

Proposta -----

- Considerando o número crescente de jovens em idade escolar a praticar Skate na cidade. -----
- Considerando que o Largo General Silveira não reúne as melhores condições para a prática desta modalidade desportiva. -----
- Considerando a escassez de alternativas desportivas ao tradicional futebol na cidade. -----
- Considerando a espectacularidade da modalidade. -----
- Que a Câmara Municipal aprove a realização de um estudo prévio pelos serviços municipais para a construção de um "Skate Parque" na cidade. -----
- Que o estudo estabeleça os custos de construção e manutenção do equipamento. -----
- Que o estudo identifique três locais alternativos para a sua instalação. -----

Francisco António Chaves Melo. -----

Pedido de informação: Atos públicos da Câmara e do Presidente. -----

Considerando que se realizam atos públicos relativos a deliberações municipais de investimentos relevantes designadamente o lançamento da 1ª pedra do Balneário Pedagógico de Investigação de Vidago. -----
 Considerando que instituições participadas pelo Município organizam atos públicos de relevo para a vida da nossa comunidade. -----
 Considerando que no decorrer desses atos públicos o Sr. Presidente da Câmara profere alocações relativas à orientação da Autarquia nessas Instituições. -----

Considerando que é dever dos Vereadores conhecerem as orientações do Sr. Presidente. -----

Considerando que vários cidadãos se mostraram desagradados pela ausência dos Vereadores eleitos. -----

Requere-se que doravante o Presidente da Câmara informe antecipadamente os Vereadores, relativamente aos atos públicos em que vai participar, para que todos os Vereadores possam acompanhá-lo, conhecendo as suas orientações e o andamento das deliberações da Câmara. -----

Francisco António Chaves Melo. -----

De seguida, usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo, relativamente às iniciativas do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tecido os seguintes comentários: -----

1) Quanto à proposta em apreciação: O Gabinete de Projetos está a preparar um estudo técnico tendo em vista a criação de um espaço urbano desportivo localizado na anterior zona de intervenção do Pavilhão multiusos, contemplando o mesmo uma pista de skate. -----
Tudo isto, como é evidente, sem prejuízo do agendamento da proposta apresentada, sobre a matéria, pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para a próxima reunião ordinária do executivo Municipal. -----

2) Quanto ao pedido de informação: As considerações tecidas pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, são inteiramente pertinentes no que concerne ao protocolo oficial liderado, diretamente, pela Autarquia. -----

Nesse sentido, irão ser dadas orientações, ao Gabinete de Protocolo, no sentido de serem, rapidamente, corrigidas todas as deficiências indicadas e que vêm comprometendo a emissão de convites oficiais para todos os Vereadores do Executivo, no âmbito de todas as iniciativas e/ou cerimónias públicas promovidas pela autarquia. ----

Relativamente ao protocolo liderado por entidades externas e relativamente às quais a autarquia mantém uma estreita ligação institucional, não poderá o Município responsabilizar-se por eventuais falhas protocolares, nomeadamente no que diz respeito à expedição atempada dos correspondentes convites oficiais. -----

Na sequência da intervenção do Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo salientado, relativamente à instalação da pista de Skate, a importância que deve ser reconhecida à sua centralidade, facilitando o seu acesso aos praticantes de tal desporto.-----

IV - ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE FATURAS, INDICADAS NA INFORMAÇÃO Nº232/DAR/2013. -----

Relativamente ao dever de apresentação do valor da anulação e retificação de faturas indicadas na informação n.º 232/DAR/2013, a qual veio a ser objeto de deliberação na reunião ordinária realizada no pretérito dia 19/12/2013, o Secretário da Reunião da Câmara, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, informou que tais elementos serão levados ao conhecimento do Executivo, em sede da próxima reunião ordinária, tendo em atenção que os dados recolhidos ainda não se encontram, na presente data, totalmente sistematizados, conforme

informação prestada, sobre a matéria, pela Divisão de Águas e Resíduos. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 19 de dezembro de 2013. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata, com as correções que foram sugeridas pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO - VEREADORES.

4. FREGUESIAS

II
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 2 E 6, DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES; - FALTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 98/DAF/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 9977, datado do pretérito dia 21/11/2013, Vitor José da Costa Sapateiro veio requerer a resolução do vínculo contratual através do qual o Município atribuiu a ocupação das lojas n.º 2 a 6 do Mercado Municipal a Maria Francisca Ferreira da Silva.-

2. Mais requer que as referidas lojas sejam lançadas em hasta pública e/ou concurso público tendente à atribuição do respetivo direito de ocupação. -----

3. Para o efeito, invoca que celebrou com Maria Francisca Ferreira da Silva, a 30 de novembro de 2012, um contrato de Cessão de Exploração com caução, pelo prazo de cinco anos, contra o pagamento anual do montante pecuniário de 10.200,00 € (dez mil e duzentos euros), juntando, para o efeito, cópia do referido contrato. -----

4. Assim, sobre a matéria, cumpre-me informar o seguinte: -----

II - Do Direito -----

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Regulamento de Mercado Municipal, em vigor no Concelho de Chaves, os locais no mercado municipal só podem ser ocupados ou explorados pela pessoa, singular ou coletiva, beneficiária de adjudicação pela respetiva

Câmara Municipal ou, tratando-se de pessoa singular, pelo seu cônjuge ou descendente. -----

2. Sendo que, por força do artigo 7º, do referido Regulamento, qualquer ocupante só se pode fazer substituir na efetiva direção da loja ou banca por pessoa julgada idónea e mediante autorização da Câmara¹, a qual será concedida por motivo de doença, devidamente justificada, ou quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas. -----

3. De facto, a alínea a), do art.4º, do Regulamento de Mercado Municipal, em vigor no Concelho de Chaves, determina que o direito à ocupação dos postos de venda do Mercado Municipal - Lojas -, é atribuído por arrematação em hasta pública e licitação verbal, realizada perante a Câmara Municipal. -----

4. Por sua vez, a alínea b), do mesmo artigo consagra, expressamente, que o aludido direito é intransmissível, com a exceção dos casos previstos no DL nº 340/82, de 25 de Agosto ou ainda das disposições legais que lhe venham a suceder. -----

5. Sendo certo que a transmissão ou cedência de exploração carecem, sempre, de autorização prévia da Câmara Municipal, a qual verificará, em concreto, se se encontram reunidos os requisitos para autorizar o ato transmissivo. -----

6. Ora, no caso individual e concreto, verifica-se que a cessão de exploração das lojas em causa, não veio a ser precedida de qualquer autorização e ou consulta à Câmara Municipal de Chaves. -----

7. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 5º, do Regulamento do Mercado Municipal, em vigor no Concelho de Chaves, o não cumprimento do disposto no n.º 1², do mesmo artigo, tornará nula a adjudicação, sem qualquer direito para o adjudicatário de reaver as importâncias liquidadas. -----

8. Por último, importa referir que a atual titular do direito de ocupação das lojas em causa, encontra-se em dívida perante o Município de Chaves e com processos de execução fiscal em curso relativamente à falta de pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação das referidas lojas, no montante de 2581.34€. -----

III - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na **intenção de extinguir o direito de ocupação das lojas n.º 2 e 6, do mercado municipal, atribuído a Maria Francisca Ferreira da Silva**, de acordo com a argumentação técnico-jurídica vertida no presente parecer, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida, tendo como pano de fundo o princípio da prossecução do interesse público e o dever de fundamentação da competente decisão administrativa; -----

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa, acima proposto, ser sujeito a

¹ O sublinhado é nosso. -----

² "Os locais no mercado municipal só podem ser ocupados ou explorados pela pessoa, singular ou coletiva, beneficiária de adjudicação pela respetiva Câmara Municipal ou, tratando-se de pessoa singular, pelo seu cônjuge ou descendente." -----

audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir a Maria Francisca Ferreira da Silva vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Simultaneamente, dever-se-á notificar Vítor José da Costa Sapateiro, do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, enquanto contrainteresado -----

d) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o presente assunto, notificando-se a ora interessada da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art. 68º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, sobre notificações; -----

e) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer ao gabinete do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de dezembro de 2013 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2013.12.27. -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida na presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo em vista à obtenção de decisão consubstanciada na intenção de extinguir o direito de ocupação das lojas em causa de acordo com a argumentação jurídica invocada. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DO DESPACHO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DDSC. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ÁREA TERMAL - ESTUDO PRELIMINAR. INFORMAÇÃO N.º 11/GP/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento. -----

Como é consabido, este Gabinete foi encarregado de elaborar o projeto de remodelação e ampliação das piscinas municipais localizadas na área termal de Chaves, tendo como base um programa que nos foi oportunamente transmitido pelo Sr. Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

Nesse sentido, numa primeira fase, entendeu-se por bem apresentar um estudo preliminar, o qual, após eventual sancionamento superior, seria desenvolvido para estudo prévio ou projeto base. Contudo, tomando conhecimento de que o local estava a ser alvo de trabalhos de prospeção geofísica para a implantação de um novo ponto de captação de água termal, na sequência do sugerido pelo então Diretor Técnico das Caldas de Chaves, Dr. Manuel Monteiro Cabeleira, no seu parecer datado de 03/09/2012, foi decidido suspender o desenvolvimento do referido estudo, até que a localização exata do novo ponto de captação fosse definitivamente estabelecida. -----

No ínterim, numa reunião realizada neste Gabinete no dia 18/09/2012, o Sr. Presidente da Câmara, entre outros assuntos, deu-nos conta de novas orientações que, em certa medida, apontavam para um programa distinto daquele que se encontrava retratado no estudo preliminar apresentado, ou seja, de uma forma sintética, deveriam ser considerados os seguintes pressupostos: -----

- Ampliação dos planos de água existentes, mediante a criação de um novo tanque com 17 metros de comprimento por 25 metros de largura, para a realização de competições, incluindo a introdução de bancadas para espectadores e respetivas instalações sanitárias, mantendo, neste caso, a intenção do programa inicial; -----
- Beneficiação ou reconstrução dos tanques existentes, ligando-os ao novo tanque, bem como a construção de novos balneários, agora com capacidade de apoio aos três tanques; -----
- Remodelação dos balneários existentes, de modo a que os mesmos possam vir a servir de apoio às piscinas ecológicas previstas a sul.-----

Numa reunião realizada neste Gabinete no dia 4 do mês corrente, com a presença do atual Diretor técnico da Concessão HM-9 (Caldas de Chaves), Dr. José Martins Carvalho, da Sr.^a Eng.^a Amélia Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Públicas, do Sr. Eng.º José Figueiredo, Técnico superior da Divisão de Recursos Operacionais, do Sr. Eng.º Jorge Esteves, Técnico da empresa Gestão de Equipamentos do Município de Chaves EM / Termas, do Coordenador deste Gabinete, Sr. Eng.º João Geraldês e do signatário desta, foi debatida a

possibilidade de se implantar a nova captação num ponto que não colocasse em causa a ampliação das piscinas municipais, nos termos consubstanciados num novo estudo preliminar elaborado por este Gabinete, já de acordo com as novas orientações que nos foram em tempo transmitidas pelo Sr. Presidente da Câmara. Tal possibilidade veio a se verificar possível, conforme parecer datado de 25 deste mês, emitido pelo Sr. Diretor técnico da Concessão HM-9 (Caldas de Chaves), Dr. José Martins Carvalho, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Assim, seguindo a estratégia adotada em relação ao estudo inicial, mais uma vez entendemos como prudente apresentar um estudo preliminar, agora limitado à composição espacial em planta do empreendimento, de modo a que o eventual sancionamento superior do mesmo nos permita partir para o desenvolvimento do subseqüente estudo prévio. -----

II - Enquadramento do empreendimento e fundamentação de conceção. --

O empreendimento enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações (*Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública*). Já o estudo que se apresenta, em razão da especificidade das obras a realizar e, como já acima foi dito, por uma questão de prudência, foi efetuado no âmbito do disposto nos artigos 2.º e 15.º, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho (Programa preliminar). -----

Atentos aos requisitos definidos pela Diretiva CNQ 23/93, bem como às recomendações retiradas do "site" da Federação Portuguesa de Natação, procuramos manter-nos fiéis ao programa que nos foi transmitido pelo Sr. Presidente, o qual, diga-se, se bem percebemos, assentará no desenvolvimento da obra em três fases, ou seja, a construção de um novo tanque e respetivos balneários/equipamentos numa primeira fase, intervenção e respetivo cobrimento dos tanques existentes numa segunda fase, deixando-se a intervenção no edifício existente e a construção dos tanques ecológicos para uma terceira fase. De salientar que o desenvolvimento faseado do empreendimento foi delineado de forma a evitar o encerramento das piscinas existentes e, por consequência, os constrangimentos que tal situação poderia acarretar para a população utente. -----

III - Breve descrição do empreendimento. -----

O estudo que agora apresentamos aponta para a manutenção do "invólucro" dos balneários existentes e a criação de três novos volumes ligados entre si. Com exceção dos balneários existentes, no revestimento dos novos volumes será, em princípio, utilizado um material cerâmico ou metálico (sistema de fachada ventilada), numa cor que se enquadre bem na envolvência verde do local, predominando o castanho-escuro. -----

Salienta-se que o volume do edifício dos novos balneários irá desenvolver-se em dois pisos (um para cada sexo), ligados por escadas e ascensores para transporte de pessoas com mobilidade condicionada e, assim como todos os demais, será elevado em cerca de um metro acima da cota do terreno, diminuindo consideravelmente necessidade de escavações no local. Na sua compartimentação procurou-se criar um circuito que leve os utentes a entrarem e saírem dos balneários por "zonas secas". -----

No interior do volume do novo tanque coberto prevê-se a construção de bancadas para 132 espectadores e respetivas instalações sanitárias, bem como circulações dimensionadas de modo a possibilitar que as pessoas com mobilidade condicionada possam a

assistir a competições ou espetáculos aquáticos a partir do piso térreo. -----

De salientar que numa reunião de trabalho realizada neste Gabinete, com a presença de técnicos especializados nos campos da eletricidade e mecânica, concluiu-se a conveniência de se criar galerias técnicas ao redor do novo tanque a construir, aproveitando-se a oportunidade para dotar os tanques existentes (a remodelar) com os mesmos meios. Este assunto será, no entanto, reponderado no âmbito das respetivas especialidades, não se excluindo a possibilidade de se reduzir a extensão das galerias técnicas, bem como o aperfeiçoamento do programa na esfera do subsequente estudo prévio ou projeto base, encontrando-se este Gabinete aberto a sugestões que o Órgão Decisor entenda por bem expressar. -----

A sul dos edifícios a construir prevê-se a implantação de três piscinas ecológicas ligadas entre si, com uma área total de cerca de 470 metros quadrados de plano de água, delimitadas e ligadas aos balneários existentes (a remodelar) por um "deck" de madeira. Os balneários existentes, por sua vez, serão reconfigurados de modo a conter compartimentos destinados a pessoas com mobilidade condicionada e anular o seu atual esquema de circulação, que se apresenta algo labiríntico. -----

Um aspeto importante a considerar, prende-se com a conveniência de se reforçar a arborização local, dado que o empreendimento implicará no abate de algumas das árvores existentes. Por outro lado, considerando a atratividade do equipamento, deve também ser considerada a introdução de estacionamento automóvel no local atualmente ocupado pelos campos de ténis, isto dentro de uma perspectiva de que estes serão deslocalizados para o Parque Multiusos de Chaves, em consonância com um projeto já elaborado por este Gabinete para o efeito. Estas intenções serão objeto de estudos específicos, a elaborar na altura própria e, a meu ver, devem articular-se com a intervenção de "Reabilitação Paisagística da Alameda de Trajano entre a Ponte Romana e a Ponte Pedonal", nos termos em que a mesma venha a ser superiormente anuída. -----

IV - Estimativa orçamental. -----

Conforme elucidado na memória descritiva e justificativa, tendo como referência o trabalho já desenvolvido, numa primeira abordagem ao custo total da obra, podemos estimar um montante que se situa à volta dos 4.232.810,00 € (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e dez euros), o qual, consoante a fase de intervenção, pode ser desdobrado na seguinte forma: -----

1.ª Fase.....	2.725.950,00 €-----
2.ª Fase.....	1.030.900,00 €-----
3.ª Fase.....	475.960,00 €-----
TOTAL	4.232.810,00 €-----

V - Da Proposta em sentido estrito -----

Como referido no último parágrafo do capítulo I, entende-se como prudente submeter à consideração superior um estudo preliminar para a remodelação e ampliação das piscinas municipais localizadas na área termal, de modo a que este, antes de ser desenvolvido para estudo prévio ou projeto base, seja superiormente sancionado, mais concretamente no que respeita ao seu desenvolvimento programático a nível de distribuição espacial em planta. Neste contexto, sou a propor ao Sr. Coordenador deste Gabinete que coloque o assunto à consideração do Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Geral, no sentido deste, caso concorde com a estratégia adotada, o submeta à consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

À consideração superior -----
Chaves, 26 de Novembro de 2013 -----
O Técnico Superior -----
José Paulo Roxo Pires da Fonte Arqt.º -----
**DESPACHO DO COORDENADOR ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES DE
26/11/2013.** -----

Visto concordo. Atento o teor da presente informação sou a propor ao Sr. Diretor de Departamento de Coordenação Geral que, em caso de concordância, profira despacho conducente à obtenção de uma decisão superior sobre o estudo preliminar em presença.-----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2013.11.26.-----

Visto. Concordo com o teor da presente informação, devendo o processo ser encaminhado para o Gabinete de Apoio do Senhor Presidente da Câmara, em vista à ulterior aprovação, por parte do Executivo municipal, do respetivo estudo preliminar. -----
Sugere-se ainda, considerando a dimensão do projeto/estudo em causa que o mesmo possa a ser apreciado em reunião de coordenação do Departamento de Coordenação Geral. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DATADO DE 12.12.2013. -----

Visto. Concordo. Á Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

O Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, apresentou, por escrito, sobre o assunto em apreciação, discussão e votação, a seguinte declaração de voto: -----
Voto a favor da realização deste projeto, tendo em consideração que a piscina existente não possui condições adequadas para a prática desportiva, necessitando de obras de conservação frequentes para poder ser utilizada pelo cidadão comum. -----
Esta posição pressupõe que os custos são garantidos maioritariamente por fundos comunitários, caso contrário a execução deste projeto deverá aguardar por uma situação financeira da Câmara mais favorável. -----
Chaves 03/01/2014 -----
João Aderito Moura Moutinho -----

Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração de voto: -----
1) O Partido Socialista já assistiu ao lançamento do projeto tendente à construção duma piscina olímpica, no Concelho de Chaves.-
2) Agora assistimos à redução da dimensão de tal projeto, sendo desejo do Partido Socialista que o Executivo liderado pelo PSD se empenhe fortemente na concretização, em tempo oportuno, deste relevante projeto para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Chaves. -----

1.2. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO DE TURISMO E DAS INSTALAÇÕES DA "PROCENTRO" - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE EXECUÇÃO. -----
Foi presente a informação nº 374/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

I - Enquadramento

Em 20/7/2011, estando reunidas as condições para que, o projecto de execução relativo à "Reabilitação do Edifício do Posto de Turismo e das instalações da Procentro", fosse objecto de aprovação, foi remetido à Unidade Flexível de Empreitadas, informação n.º 38/UFCEPM/2011, (em anexo), onde era referido no seu ponto 5 o seguinte: "Encetar os procedimentos necessários à composição do processo tendente à adjudicação das obras, a ser submetido ao Executivo Municipal em simultâneo com a aprovação dos estudos em causa."

II - Fundamentação

Efectivamente, o processo de concurso da referida obra, foi preparado com o intuito de dar início ao Procedimento Concursal tendente á adjudicação da empreitada.

No entanto, o Município de Chaves, decidiu retirar do Programa de Acção "Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves" o Processo Norte-04-0241-FEDER-000427 "Reabilitação do Edifício do Posto de Turismo e das instalações da Procentro" (cuja cópia se anexa), pelo que o Processo de procedimento concursal, foi abortado.

No entanto por lapso, como o procedimento concursal não prosseguiu, não foi acautelada a aprovação do referido projecto de execução. Recentemente, o Sr. Eng.º João Gerales, com a finalidade de produzir informação conducente ao pagamento de honorários respeitantes à 3º prestação prevista na "Cláusula 8" do contrato de prestação de serviços de elaboração do projecto de "Reabilitação do Edifício do Posto de Turismo e das instalações da Procentro", (cuja cópia se anexa), vem solicitar à Divisão a respectiva aprovação do projecto de execução, que, como foi referido anteriormente, não aconteceu.

Assim, dado que a empresa responsável pela concepção do projecto em causa, apresentou o respectivo projecto de execução, o qual incorpora os seguintes estudos de especialidades:

- Projecto de arquitectura (acompanhado do plano de acessibilidades demonstrativo da rede de espaços, circuitos e equipamentos acessíveis a pessoas de mobilidade condicionada);
- Projecto de estabilidade;
- Projecto de instalações hidráulicas (rede de abastecimento de água e de águas residuais e pluviais);
- Projecto de segurança contra incêndios (SCIE);
- Projecto acústico;
- Projecto térmico (instruído com a Declaração de Conformidade Regulamentar instruída pelo Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril);
- Projecto de instalação mecânica de AVAC;
- Projecto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);
- Projecto de eletricidade.

Segundo informação N.º 38/UFCEPM/2011 datada de 04/07/2011 (que se anexa), o projecto foi analisado, pelo Sr. Arquitecto José Paulo Roxo Pires da Fonte, onde é referido que se encontram reunidas as condições, para que o projecto de execução, seja superiormente aprovado.

III - Da Proposta em Sentido estrito

Assim e face ao descrito propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal aprove o projecto de execução relativo à Reabilitação do Edifício do Posto de Turismo e das Instalações da "Procentro". -----

Divisão de Obras Públicas, 19 de Dezembro de 2013 -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.^a Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo e Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, concordar com o teor da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

O Partido Socialista é favorável à demolição do edifício existente e destinado à instalação do Posto de Turismo. -----

Tal medida, a ser concretizada, irá permitir economizar toda a despesa pública relacionada com a execução do projeto em apreciação, no valor estimado de € 250.000,00. -----

A Autarquia é proprietária de diversos imóveis localizados na área urbana, ainda não totalmente ocupados, que dispõe de condições funcionais para acolher o Posto de Turismo, sendo certo que, a curto prazo, novos edifícios que estão, atualmente, em fase de construção, vão reunir boas condições para a sua instalação. -----

Sobre a matéria em apreciação, usou, ainda, da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho, apresentando, verbalmente, a seguinte declaração: -----

1) A demolição do atual edifício destinado à instalação do Posto de Turismo pode não ser a solução mais indicada. -----

2) De facto, é de admitir como provável a manutenção de tal equipamento, destinando-o a outra função, desde que o mesmo apresente condições mínimas de funcionamento para outro uso e/ou finalidade. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - ANTÓNIO PEREIRA - LUGAR DE FINTEIRINHA, FREGUESIA DE VALDANTA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.^a CONCEIÇÃO REI DE 20.12.2013.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 2327/13, de 10-12-2013, O Srº António Pereira, na qualidade de herdeiro, por óbito de seus pais, Francisco António Pereira e Arminda da Conceição Pereira, solicita a emissão de parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de partilhas de um prédio rústico, a favor dos seus irmãos, José Pereira e Palmira da Conceição Pereira da Costa, com as seguintes descrições:

-Prédio rústico, sito no lugar da Finteirinha, inscrito na matriz predial da freguesia de Valdanta sob o artigo 1825º, com a área de 1 360 m2;

1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

-Fotocópia da caderneta predial rústica - Modelo A do prédio rústico - Artigo 1825º.

-Planta de localização, à escala 1/10 000, com a demarcação do referido prédio.

2-PARECER

2.1-Enquadramento do pedido na Lei

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios.

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a demarcação constante no extrato da planta de ordenamento nº 47 A, do Plano Director Municipal, do qual se anexa fotocópia, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:

QUADRO SÍNTESE

ARTIGOS	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
1825º	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.1 (Espaços Florestais), Subcategoria 4.1-A (Espaços Florestais Comuns)	1/2 - José Pereira 1/2 - Palmira da Conceição Pereira da Costa

2.3-Especificidades do pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Valdanta sob o artigo 1825º, que ainda que a mesma decorra directamente da

abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.-----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade do artigo 1825³, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° da Lei n° 91/95, de 2/9, alterada pela Lei n° 64/2003, de 23/08 (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.-----

3.3-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 20.12.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.27.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.2. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - ANTÓNIO PEREIRA ARAÚJO - LUGAR DE VALE DO FORNO, FREGUESIA DE VIDAGO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 26.12.2013.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o n° 2382/13, de 18-12-2013, o Sr° Dr° Carlos Leal da Costa, na qualidade de mandatário de António Pereira Araújo e esposa, solicita a emissão de parecer favorável a que se refere o artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de doação de metade do prédio rústico, com as descrições a seguir mencionadas, a favor da filha do casal, Dª Maria de Fátima Pinto de Araújo da Silva e marido, Sr° José Joaquim Machado da Silva.-----

³ O sublinhado é nosso.-----

-Prédio rústico, sito no lugar de Vale do Forno, inscrito na matriz predial da freguesia de Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras), sob o artigo 836° e descrito na Conservatória do Registo predial de Chaves com o nº 686/20101130, com a área de 2 400 m2.-----

1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:-----

-Caderneta Predial Rústica.-----

-Certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves;-----

-Fotocópias dos Bilhetes de Identidade e Números de Identificação Fiscal, quer dos doadores quer dos beneficiários da doação.-----

-Planta de Localização à escala 1/ 5 000, com a demarcação do referido prédio.-----

2-PARECER-----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54° da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/5 000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento nº 61 A do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extrato, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:-----

QUADRO SÍNTESE

ARTIGOS	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS
836°	O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns).	1/2 - António Pereira Araújo e esposa. 1/2 - Maria de Fátima Pinto de Araújo da Silva

2.3-Especificidades do pedido-----

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, de metade do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e

Vilarinho das Paraneiras), sob o artigo 836° e descrito na Conservatória do registo predial de Chaves com o n° 686/20101130, a favor de Maria de Fátima de Araújo da Silva e marido, havendo constituição de compropriedade, não pretendendo os interessados a divisão física do mesmo.-----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, visando a constituição de compropriedade⁴ do prédio rústico supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.-----

3.3-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 26.12.2013:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.27.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 27/DOP/2013. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 27/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte - Edificações Nortenas, S.A, no valor de 520.868,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

⁴ O sublinhado é nosso.-----

regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 520.868,59 (Quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso." -----

1.2. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 28/DOP/2013. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 28/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte - Edificações Nortenas, S.A, no valor de 2.534,60 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 2.534,60 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso." -----

1.3. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REALIZAÇÃO DE UMA SONDAGEM DE PESQUISA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA TERMOMINERAL NAS TERMAS DE CHAVES" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº 375/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I - Enquadramento -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República - 2ª Série, nº 21 de 30 de janeiro de 2013,

concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Realização de uma Sondagem de Pesquisa e Captação de Água Termomineral nas Termas de Chaves". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa SONDALIS, Captações de Água Lda., a execução da referida empreitada. -----

3 - O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 13 de junho de 2013. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 126.400,01 € (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos euros e um cêntimo), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:----

- Prazo de execução da obra: 30 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

5 - O adjudicatário, apresentou a 12 de dezembro de 2013, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.--

II - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. ° Eng.ª Vitor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal: -----

1. Nomear como coordenador de segurança o Técnico Superior, Eng.º Vitor Pereira; -----

2. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; -----

3. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho); -----

4. A aprovação do Plano Definitivo de Trabalhos de acordo com o definido no nº 3 do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos e Decreto-lei nº 278/2009 de 2 de outubro. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 20 de dezembro de 2013 -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues) -----

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES-----

Município de Chaves, dono da obra "Realização de uma Sondagem de Pesquisa e Captação de Água Termomineral nas Termas de Chaves",

declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto Lei 273/03 de 29 de Outubro, que nomeia o Técnico **Vitor Joaquim Fernandes Pereira**, como Coordenador de Segurança e Saúde da referida obra, a qual assegurará o exercício das funções afectas à coordenação da mesma, que neste mesmo documento, declara a aceitação daquelas funções. -----

Divisão de Obras Públicas, 16 de dezembro de 2013. -----

Pelo Dono da Obra -----

(Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira) -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

O Coordenador de Segurança e Saúde da Obra -----

(Engº Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLÁVIA - REPROGRAMAÇÃO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 79 de 20 de Abril de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reconstrução do Pavilhão da ACISAT para Criação do Centro de Exposições - Expoflávvia". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Julho de 2012, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Agosto de 2012. ----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 849.183,70€ (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 150 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Agosto de 2012. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de Agosto de 2012, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 30 de Agosto de 2012. -----

8. O adjudicatário vem, através de Correio Electrónico do dia 30 de Dezembro de 2013, solicitar uma reprogramação de trabalhos até dia

9. 10 de Fevereiro de 2014, alegando indefinições de projeto, dificuldades na aquisição de materiais e mão de obra qualificada para execução das caixilharias exteriores, dificuldade na aquisição de materiais devido às condições de mercado. -----

10. Anexado ao referido pedido de prorrogação, vem novo plano de trabalhos, plano de pagamentos, de mão-de-obra e equipamentos. ----

II - Fundamentação -----

1. De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante, abriga-se a concluir a execução da obra, 150 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono de Obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta ultima seja posterior. -----

2. Na empreitada já foram concedidas prorrogações do prazo de execução, no entanto, nesta data, verifica-se a existência de atrasos na execução de várias trabalhos, que por sua vez condicionam a execução dos trabalhos seguintes e previsivelmente comprometem a conclusão da obra dentro dos prazos contratualmente estabelecidos. -

3. A entidade executante tem sido alertada pela Fiscalização, nas diversas reuniões de obra, através de conversas telefónicas, correio eletrónico ou através de Fax, da necessidade de reprogramar as tarefas, agilizando a entrada dos materiais e consequentemente reforço das equipas e frentes de trabalho. Foi notificada por exemplo, através de Fax n.º 66/DOP/2012, Fax n.º 7/DOP/2013, Fax n.º 24/DOP/2013, Fax n.º 25/DOP/2013, que seriam aplicadas sanções contratuais, caso não fossem tomadas medidas correctivas de modo a recuperar o tempo perdido e não por em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual. -----

4. Na presente data, verificam-se atrasos significativos na execução de vários trabalhos, que por sua vez condicionam a execução dos que lhes são subsequentes. Desde o início dos trabalhos, foi alertada a entidade executante, para que a conclusão da obra fosse dentro do prazo contratualmente estabelecido, devendo para tal tomar todas as medidas necessárias, na organização e planeamento das equipas de trabalhos e na aquisição dos equipamentos e materiais previstos. Durante a execução dos trabalhos, quando se constatarem atrasos, foi alertada igualmente, para a necessidade de reforçar as equipas de trabalho de modo a poder recuperar algum tempo perdido. -

5. Feita a análise da reprogramação de trabalhos apresentada pelo adjudicatário, conclui-se que como entidade executante da empreitada devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários, para a execução de toda a obra, de acordo com o previsto no projeto e no respetivo plano de trabalhos proposto. ----

6. Alegando-se obstáculos comerciais repercutidos nas condições económicas impostas pelos fornecedores na aquisição da maior parte dos materiais e equipamentos previstos no projeto, a entidade executante não conseguiu adoptar medidas capaz de cumprir os prazos estabelecidos no plano de trabalhos nem de recuperar algum tempo perdido, retratando-se no incumprimento do prazo estabelecido para a conclusão da obra. Neste contexto, verifica-se que os trabalhos ainda decorrem, estando os mesmos atrasados em relação ao plano de trabalhos aprovado. -----

7. Assim, considera-se que os atrasos verificados são da inteira responsabilidade da entidade executante, apesar da circunstancia económica em que o País se encontra, retratando-se nas condições de crédito muito penosas e imposição de condicionalismos económicos difíceis de cumprir, por parte da entidade executante, no entanto a

reprogramação apresentada, permite concluir a obra até dia 10 de Fevereiro de 2014, não comprometendo, deste modo, a eficácia do financiamento destinado à obra, através do FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, da operação de programa de candidatura Mais Chaves - Eixo Prioritário IV - Qualificação de Sistema Urbano, cuja execução física e financeira deverá estar concluída até 16 de Fevereiro de 2014. -----

III - Da Proposta -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, propõe-se: -----

a) Aceitar a reprogramação de trabalhos proposta, atinente ao compromisso assumido pela entidade executante, que se responsabiliza, a concluir a obra até 10 de Fevereiro de 2014, cumprindo na integra a reprogramação apresentada, de modo a não por em causa a perda do financiamento; -----

b) Que o desenvolvimento dos trabalhos seja monitorizado pela fiscalização, diariamente, de modo a comprovar o cumprimento absoluto do plano de trabalhos; -----

c) Caso se verifique algum desvio ao plano de trabalhos apresentado, sejam aplicadas as sanções contratuais, por violação dos prazos contratuais, por facto imputável ao empreiteiro, de acordo com n.º1 do Artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos. -- À consideração Superior. -----

Chaves, 30 de Dezembro de 2013 -----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Pedido de reprogramação de trabalhos. -----

DESPACHO DA TÉCNICA RESPONSÁVEL, ENG. FERNANDA SERRA, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.12.30.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Voto Contra** - (1 voto) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo. -----

- **Abstenção** - (1 voto) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho. -----

- **Votos a favor** - (4 votos) - Vereadores do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves e Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

Seguidamente, foi apresentada, pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, a seguinte declaração de voto, cujo teor seguidamente se transcreve: -----

Declaração: -----

- Considerando que a reprogramação dos trabalhos vai obrigar a que o termo do prazo de execução contratualmente estabelecido não seja cumprido. -----
 - Considerando que nas situações em que o prazo de execução não é cumprido a lei obriga a uma revisão de preços. -----
 - Considerando que os custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio têm invariavelmente aumentado. -----
 - Considerando que o período em que a revisão de preços se aplica corresponde ao tempo que decorre entre o mês anterior ao da data para a entrega das propostas à data do termo do prazo de execução acrescido das prorrogações. -----
 - Considerando que não existem causas relevantes que determinem a reprogramação. -----
 - Votamos contra a reprogramação dos trabalhos. -----
 - Propomos em contra-proposta que sejam aplicadas à empresa as penalizações contratuais estabelecidas. -----
- Francisco António Chaves de Melo -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES - TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMEGA NA PONTE ROMANA - AUTO DE VISTORIA COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA DO CONTRATO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº 317/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -

I - Enquadramento -----

- A Câmara Municipal de Chaves abriu, por carta convite, concurso limitado tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação do Pavimento e das Infraestruturas da Ponte Romana - Chaves - Travessia da Conduta sob o Rio Tâmega na Ponte Romana".-----
- De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 24 de Maio de 2007, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Lda." a execução da referida empreitada. -----
- O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 5 de Julho de 2007. -----
- O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 84.121,80€ (oitenta e quatro mil, cento e vinte e um euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias a contarem da consignação dos trabalhos. -----
- O Auto de consignação foi efetuado a 23 de julho de 2007. -----
- Foi efetuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 06 de Dezembro de 2007, pelo valor de 8.515,30€ (IVA não incluído), com um prazo de 30 dias. -----
- A receção provisória foi efetuada a **27 de junho de 2008**. -----
- Para cumprimento das obrigações contratuais do contrato inicial, a entidade executante apresentou a Garantia Bancária Nº 334 737, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta, em 8 de Junho de 2007, no valor de 4 206,09€. Para reforço da garantia, foi

feita a retenção de 5% do valor dos autos de medição, no valor de 4.454,63€. -----

- Para cumprimento das obrigações contratuais do 1º Adicional ao contrato, foi apresentada a garantia Bancária nº 36230488092393 emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 31 de Dezembro de 2007, no valor de 851,53 € (oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos), correspondendo a 10% do valor dos trabalhos.-----

- Por deliberação camarária do dia 10 de dezembro de 2012, foi autorizada a redução de 90% das respetivas cauções, de acordo com o estabelecido no ponto 2 do artigo 3º do decreto-lei nº 190/2012, de 22 de agosto de 2012 em 9ram -----

- Após decorridos cinco anos da data de receção provisória da obra, a entidade executante vem solicitar a Receção Definitiva dos trabalhos, através de ofício, ref.ª AA/0246/2013, que deu entrada nos serviços administrativos do município de Chaves com o registo nº7483 em 18/09/2013.-----

II - Fundamentação-----

Em resposta ao solicitado, foi efetuada uma vistoria à obra no dia 11 de novembro de 2013, comparecendo no local os responsáveis pela fiscalização da obra, Madalena Branco e Armindo Canavezes e na presença do representante do empreiteiro, Sr. Eng. Carlos Pires e nos termos do disposto no nº1 do artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, procederem à vistoria dos trabalhos executados, tendo-se concluído que os trabalhos referentes aos contratos da empreitada, se encontram executados de acordo com o projeto, caderno de encargos e demais elementos técnicos, não apresentando anomalias resultantes de defeitos de execução. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

a) De acordo com o estipulado no nº2 do artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, dado que as obras não apresentam deficiências, seja efetuada a receção definitiva da obra; -----

b) Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, sejam extintas as garantias correspondentes aos contratos da empreitada, de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 229º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março. -----

Divisão de obras Publicas, 11 de novembro de 2013 -----

Técnica Superior -----

(Madalena Branco, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.12.17.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - 2.ª GARANTIA BANCÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES. -----

Foi presente a informação nº 373/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

1. ENQUADRAMENTO -----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Fundação Nadir Afonso". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de Maio de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Construções Europa-Ar Lindo, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 16 de Junho de 2011.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 4.771.380,52€ (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 540 dias. -----

5. O auto de consignação é de 28 de Junho de 2011. -----

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 11 dias do mês de Julho de 2011. -----

7. No dia de 20 de maio de 2013, o executivo municipal aprovou em reunião ordinária a cessão da posição contratual, para a empresa Edinorte - Edificações Nortenhás, S.A. -----

2. FUNDAMENTAÇÃO -----

1. A empresa apresentou até à presente data a seguinte garantia bancária correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da faturação:-----

i) Garantia bancária com o n.º 125-02-1868445 do banco Millennium BCP no valor de 40.000,00 Euros -----

2. A empresa Edinorte vem, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 10663 aos 6 dias do mês de dezembro de 2013, apresentar uma garantia bancária, com o n.º 125-02-1892356 do banco Millennium BCP no valor de 50.000,00 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da faturação emitida através dos autos de medição. -----

3. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº2, artigo 353º do CCP, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente. -----

Assim, pelas razões enunciadas, o executivo camarário deverá deliberar no sentido de não efetuar a retenção nos autos até ser atingido o valor agora apresentado. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 19 de dezembro de 2013 -----

A Técnica -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG.ª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.12.20.-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com o teor da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso." -----

1.7. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLAVIA - AUTO DE MEDIÇÃO N° 15/DOP/2013. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 15/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 62.078,14 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 62.078,14 (Sessenta e dois mil, e setenta e oito euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO TERMALISMO SAÚDE E BEM ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N° 3/DOP/2013. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 03/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, LÚCIOS - Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de 16.794,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.26.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 16.794,59 (Dezasseis mil, setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS**

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

1. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E A GRANEL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO "AQ-CR-2012 - COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS" CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ENTIDADES FORNECEDORAS SELECIONADAS. INFORMAÇÃO Nº 24/SC/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de junho, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, no dia 5 de dezembro de 2013, autorizou a abertura de um procedimento ao abrigo do acordo quadro "AQ-CR-2012 - Combustíveis Rodoviários" para aquisição de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento público e a granel; -----

- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram convidadas as empresas "BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.", "Petróleos de Portugal- Petrogal, S.A." e "Repsol Portuguesa, S.A.", a apresentarem as suas melhores condições contratuais para o referido fornecimento; -----

- Considerando que, dentro do prazo estabelecido para apresentação de propostas, deram entrada, na plataforma eletrónica vortalnext, as propostas das empresas "BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A." e "Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A."; ----

- Considerando que, no dia 17 de dezembro de 2013, o júri responsável pela condução do presente procedimento elaborou o relatório preliminar no qual propôs a adjudicação do presente fornecimento, ao concorrente "Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A." pelo valor de 195.496,74 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos do disposto no nº1 do artigo 73º do CCP; -----

- Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 123º e 147º do CCP, o relatório preliminar foi enviado a todos os concorrentes a fim de estes se pronunciarem sobre o mesmo; -----

- Considerando que, dentro do prazo concedido para o exercício do direito de participação na tomada de decisão - audiência prévia escrita -, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido de decisão exposto no relatório preliminar. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, e nos termos do disposto nos artigos 148º e 98º do CCP, remeto, para aprovação, o relatório final e a minuta do contrato, à entidade competente para autorizar a despesa, no caso, a Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de dezembro de 2013 -----

A Coordenadora Técnica -----

(Susana Borges)-----

Em anexo: Processo Administrativo.-----

As propostas dos concorrentes estão disponibilizadas na íntegra na plataforma eletrónica vortalnext. -----

RELATÓRIO FINAL -----

ASSUNTO: Fornecimento de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento público e a granel, ao abrigo do acordo quadro "AQ-CR-2012 - Combustíveis Rodoviários" celebrado entre a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública e as entidades fornecedoras selecionadas. -----

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, pelas 11 horas, no Setor de Contratação, da Divisão de Gestão Financeira, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epígrafe, constituído pelos seguintes membros: -----

- **Presidente:** Dr.º Marcelo Delgado, Diretor do Departamento de Coordenação Geral; -----

- **Na ausência do 1º Vogal, o 2º Vogal:** Eng.º Inácio Santos, Chefe da Divisão de Recursos Operacionais; -----

- **Na ausência do 1º Vogal Suplente, o 2º Vogal Suplente:** Susana Borges, Coordenadora Técnica. -----

A reunião teve por finalidade tornar definitivo o relatório preliminar - sentido de adjudicação -, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. --

No passado dia 17 de dezembro de 2013, procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedido 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo. -----

Esgotado o prazo concedido para o exercício do direito de participação na tomada de decisão - audiência prévia escrita -, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao referido sentido de decisão. -----

Assim, face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Tornar definitivo o relatório preliminar oportunamente elaborado, datado do pretérito dia 17 de dezembro de 2013 e devidamente notificado aos interessados; -----

b) Neste contexto, propor, à Câmara Municipal de Chaves, a adjudicação, nos termos do disposto no nº1 do artigo 73º do Código dos Contratos Públicos, ao concorrente "Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.", pelo valor total de 195.496,74 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos da proposta apresentada; -----

c) Que seja aprovada a minuta do contrato em anexo, nos termos do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----
Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório final, o qual vai ser assinado pelos membros do júri. -----
O júri -----
(Marcelo Delgado, Dr.º) -----
(Inácio Santos, Eng.º) -----
(Susana Borges) -----

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O "FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E A GRANEL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM A ENTIDADE DOS SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" - LOTE 2 E LOTE 6. --

No dia de ... de dois mil e ..., celebram o presente contrato para o "fornecimento de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento público e a granel, ao abrigo do acordo quadro celebrado com a Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública" - Lote 2 e Lote 6, pelo preço total de **195 496,74€ (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como primeiro contratante, o **Município de Chaves**, pessoa colectiva nº 501205551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, com domicílio necessário o Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves. -----

Como segundo contratante, **PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A.**, Pessoa Colectiva nº 500697370, com sede em Lisboa, na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, freguesia de S. Domingos de Benfica, 1600 - 209 Lisboa, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de quinhentos e dezasseis milhões e setecentos e cinquenta mil euros, neste ato legalmente representada por, estado civil, com domicílio em, titular do B.I./C.C. nº, emitido em/válido até ..., na qualidade de, com poderes para o ato conforme consta da, arquivada junto ao processo. -----

Cláusula 1ª -----
Objecto -----

1. O presente contrato tem por objecto o fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento público e a granel. -----

2. O presente contrato engloba os seguinte lotes: -----

- **Lote 2** - Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos públicos para Portugal continental, designadamente gasolina e gasóleo, sendo a estimativa de consumo a seguinte: -----

- Gasóleo - 9 000 litros; -----

- Gasolina 95 - 9 800 litros. -----

- **Lote 6** - Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel, designadamente gasóleo, sendo a estimativa de consumo a seguinte: --

- Gasóleo - 165 000 litros. -----

Cláusula 2ª -----
Local da entrega dos bens -----

1. A aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento, ao abrigo do lote 2, deverá ser realizada através de cartão eletrónico de abastecimento. -----

2. O segundo contratante deverá, sempre que um veículo seja abastecido, fornecer o respetivo talão com indicação, no mínimo, dos seguintes elementos: -----

- Identificação do número do cartão; -----
 - Identificação da entidade; -----
 - Identificação do veículo; -----
 - Data, hora e local de abastecimento; -----
 - Identificação do produto abastecido e respetivas quantidades. ----
3. Para o abastecimento de gasóleo a granel, ao abrigo do lote 6, o segundo contratante deverá efetuar o fornecimento no seguinte local, durante o horário normal de expediente: -----
- Serviços Operativos da Câmara Municipal de Chaves, sitos na Quinta do Pinheiro, em Chaves. -----
4. Os riscos na fase de transportes, do acondicionamento, da carga e da descara na entrega, são da exclusiva responsabilidade do fornecedor. -----
5. A entrega do produto é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar, designadamente: -----
- Identificação do número do contrato; -----
 - Identificação da entidade adquirente e local de entrega; -----
 - Identificação da entidade fornecedora; -----
 - Data e hora da entrega; -----
 - Data da encomenda e número da requisição emitida pelo primeiro contratante; -----
 - Identificação do produto fornecido e respetivas quantidades. ----

Cláusula 3ª -----

Duração do Contrato -----

O presente contrato inicia-se a 2 de janeiro de 2014 e terminará a 31 de dezembro de 2014. -----

Cláusula 4ª -----

Prazo de entrega dos bens -----

1. O fornecimento objeto do presente contrato será faseado ao longo do período do contrato e conforme as necessidades do primeiro contratante. -----

2. O prazo de entrega do gasóleo e granel, ao abrigo do Lote 6, será executado no máximo de 48 horas, após o pedido feito pelo primeiro contratante. -----

3. Os serviços de carga, transporte e abastecimento no local da entrega deverão cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor. -----

Cláusula 5ª -----

Preço e condições de pagamento -----

1. O encargo do presente contrato é de **195 496,74€** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis euros e setenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Para efeitos de pagamento, as faturas serão mensais e deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respectivo vencimento, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante. -----

Cláusula 6ª -----

Tipos de combustível e respectivos preços -----

O fornecimento de Combustíveis Rodoviários, será fornecido nos termos e condições da proposta apresentada pelo segundo contratante, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Prazo de entrega/transporte dos bens -----

1. O centro de recepção de pedido do primeiro contratante funciona nos dias úteis de 2ª a 6ª feira entre as 9 e as 18 horas. As encomendas são satisfeitas no prazo de 24 horas, se o pedido for efectuado até às 11 horas do dia útil anterior à data de entrega. --

2. O transporte é por conta e risco do segundo contratante, sem qualquer encargo para o primeiro contratante, para entregas com fornecimento de documentação de pesagem e acompanhado da guia de entrega do produto. Podendo ter influência na qualidade final dos combustíveis, a Petrogal garante a qualidade/conformidade do transporte através da contratação de empresas certificadas. -----

Cláusula 8ª -----

Descarga do produto -----

Será efetuada nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante. -----

Cláusula 9ª -----

Assistência técnica -----

Será efetuada nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante. -----

Cláusula 10ª -----

Cessão da Posição Contratual -----

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do primeiro contratante. -----

Cláusula 11ª -----

Sigilo -----

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade do primeiro contratante. -----

Cláusula 12ª -----

Penalidades -----

1. O incumprimento dos níveis de serviço e condições do fornecimento previstas confere ao primeiro contratante o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma sanção pecuniária a descontar nas faturas seguintes, nos termos dos números seguintes. -

2. Em caso de incumprimento, para o **lote 6**, objeto do presente contrato, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma: -----

$$VS = VE * 2\% * h$$

Sendo: -----

VS= Valor da sanção em euros; -----

VE= Valor da encomenda em euros; -----

h= Número de horas de incumprimento. -----

Cláusula 13ª -----

Casos fortuitos ou de força maior -----

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula 14ª -----

Caução para garantir o cumprimento das obrigações -----

De acordo com o disposto no nº2, do Artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante. -----

Cláusula 15ª -----

Foro competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

Cláusula 16ª -----

Prevalência -----

1. Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no contrato, nos cadernos de encargos e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. -----

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto nº6, do artigo 96º, do CCP. -----

Cláusula 17ª -----

Legislação aplicável -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 18ª -----

Disposições finais -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. O procedimento por ajuste directo, através da Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública, para a celebração de contratos ao abrigo de Acordos Quadro, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do executivo camarário do passado dia 05 de dezembro de 2013; -----

3. A aquisição bens objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do executivo camarário do passado dia 03 de janeiro de 2014; -----

4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: gasóleo: 02.01.02.02; gasolina: 02.01.02.01; -----

5. O contrato será elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

Pelo Primeiro Contratante, -----

Pelo Segundo Contratante, -----

Contrato nº .../2014 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.12.27. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. AQUISIÇÃO DE BILHETES DE ASSINATURA (PASSES ESCOLARES) PARA O 2º E 3º PERÍODO DO ANO LETIVO 2013/2014 - ADJUDICAÇÃO. AJUSTE DIRETO Nº 30/SC/DGF/13. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho e nos termos dos artigos 36º e 38º ambos do (CCP) Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal em reunião de 05 de Dezembro do corrente, no uso de competências próprias, autorizou a abertura de um procedimento por ajuste directo para a prestação identificada em epígrafe, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do referido Código; -----

- Considerando que, nos termos do artigo 112º do CCP, foi convidada a empresa "Auto Viação do Tâmega", a apresentar as suas melhores condições contratuais para a referida aquisição; -----

- Considerando que, a proposta apresentada pela referida empresa satisfaz os requisitos pretendidos pela Câmara Municipal de Chaves;- Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

2. Autorização da despesa - Adjudicação -----

O valor da despesa é de 199 788,72€ (Cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta, em anexo. -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Propor, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, a adjudicação, mediante ajuste directo, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do citado Código, à Auto Viação do Tâmega da aquisição em causa, nos termos da proposta apresentada; -----

b) Que seja dispensada a audiência prévia dos interessados, tendo em conta o nº 2 do artigo 125º do CCP; -----

c) Que seja aprovada a minuta do contrato, em anexo nos termos do nº 2 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o código dos Contratos Públicos; -----

d) Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 81º do citado Código, que seja dado 10 dias ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente procedimento. -----

À consideração superior -----

Chaves, 17 de dezembro de 2013 -----

A Assistente Técnica -----

(Anabela Ferreira) -----

MINUTA CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE BILHETES DE ASSINATURA (PASSES ESCOLARES) PARA O SEGUNDO E TERCEIRO PERÍODOS DO ANO LETIVO DE 2013/2014". -----

No dia ... de de dois mil e catorze, celebram o presente contrato de "aquisição de bilhetes de assinatura (passes escolares) para o segundo e terceiro períodos do ano letivo de 2013/2014", pelo preço total de **199 788,78 € (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como primeiro contratante, o **Município de Chaves**, pessoa colectiva nº 501205551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, com domicílio necessário o Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves. -----

Como segundo contratante, **Auto Viação do Tâmega, Lda.**, Pessoa Colectiva n° 500038619, com sede no Largo da Estação, 5400 - Chaves, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, com capital social de 798.080 euros, neste acto legalmente representada por António Pereira, viúvo, natural de Esturãos, freguesia de Santiago, concelho de Valpaços, residente em S. Cipriano, freguesia de Serapicos, concelho de Valpaços, titular do Bilhete de Identidade n° 7492420, emitido em 21 de outubro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, com poderes para o ato conforme consta da ata da

Cláusula 1ª -----

Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a aquisição de bilhetes de assinatura - passes escolares - que terão validade trimestral, a utilizar somente em duas viagens, nos dias letivos e para os troços das carreiras que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno, de acordo com o Decreto-Lei n° 299/84, de 27 de setembro, a Portaria n° 161/85, de 23 de março e a Portaria n° 181/86, de 6 de maio, para os alunos que constam no anexo A, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----

Local da prestações de serviços -----

A aquisição de bilhetes de assinatura - passes escolares - destina-se aos alunos residentes no concelho de Chaves e que frequentam o ensino básico e secundário, de acordo com a sua área de residência.-----

Cláusula 3ª -----

Prazo de execução -----

O fornecimento de bilhetes de assinatura - passes escolares - será para o segundo e para o terceiro períodos do ano letivo, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério de Execução, para o ano letivo 2013/2014. -----

Cláusula 4ª -----

Preço e condições de pagamento -----

1. O encargo do presente contrato, é de **199 788,78 €** (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O pagamento do encargo mencionado no número anterior, será efetuado a 60 dias, a contar após a entrada das faturas no Município. -----

Cláusula 5ª -----

Sigilo -----

O segundo contratante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade do primeiro contratante. -----

Cláusula 6ª -----

Caução para garantir o cumprimento das obrigações -----

De acordo com o disposto no n°2, do Artigo 88° do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante. -----

Cláusula 7ª -----

Foro competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

Cláusula 8ª -----

Prevalência -----

1- Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no contrato, nos cadernos de encargos e na proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

2- Em caso de dúvidas prevalece o exposto no artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9ª -----

Legislação aplicável -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 10ª -----

Cláusulas Técnicas -----

1 - A aquisição de bilhetes de assinatura (passes escolares) destina-se aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho, cujo nome, localidade, idade e ano de escolaridade constam nas listagens remetidas pelos respetivos Agrupamentos de Escolas, - Anexo A - ao presente contrato. -----

2 - Poderá ser ampliado ou diminuído o número de bilhetes de assinatura (passes escolares), por motivos de matrícula, anulação ou transferência, e sempre com base no pedido efetuado pelo respetivo Agrupamento de Escolas, onde se encontra matriculado o aluno beneficiário. -----

3 - As localidades abrangidas pela rede de transportes públicos escolares é a que consta no Anexo B, documento que se anexa ao presente contrato. -----

Cláusula 11ª -----

Disposições finais -----

1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2- O procedimento por ajuste direto, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do executivo camarário do passado dia 05 de dezembro de 2013; -----

3. A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do executivo camarário do passado dia 03 de janeiro de 2014; -----

4- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: 02.02.10. -----

5 - O contrato será elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

Contrato registado sob o nº/14. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.12.20. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----
À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

XI
EMPRESAS MUNICIPAIS

XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO Nº12/DGF/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da exposição apresentada pela D. Joana Rui Medeiros Videira, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na cave da loja comercial nº32, sito na Rua de Santo António, os quais foram provocados por uma inundação, devida a uma rotura da conduta de água aos edifícios. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram apurados prejuízos pelos quais o Município é responsável, no valor de 642,28€ (seiscentos e quarenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), referente a franquia contratual, sendo o restante suportado pela seguradora. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 19 de Dezembro de 2013 -----

(Em anexo respetivo processo) -----

A Assistente Técnica -----

Carla Granjo -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.12.20. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N°13/DGF/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. José Rodrigues, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura 35-GI-26, provocados pelo deslocamento de uma tampa de saneamento, na Rua Calheiro da Igreja, na aldeia de Eiras. -----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram apurados prejuízos pelos quais o Município é responsável, no valor de 136€ (cento e trinta e seis euros). -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 136€ (cento e trinta e seis euros). -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 20 de de Dezembro 2013 -----

(Em anexo respetivo processo) -----

A Assistente Técnica -----

Carla Granjo -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.12.20. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.30.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - "DANOS NA VIATURA VOLKSWAGEN - MATRICULA 14-55-ZF". INFORMAÇÃO 124/UFRO/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO-----

A Sr.ª Isilda de Jesus Aguiar, residente na Av.ª da Galiza, Edifício Grilo, 1º Trás, Bloco 1, 5400-923 Chaves, através de requerimento, com registo de entrada na secção de expediente geral deste município sob o n.º 10340, datado de 29 de Novembro de 2013, solicita indemnização por danos sofridos na sua viatura, causados por embate

da mesma, em passeio existente na Rua do Rajado, fato ocorrido no dia 16 de Novembro do corrente ano, pelas 19:00horas.-----

2 - PARECER-----

Analisada a exposição da requerente e deslocação ao local, cumpre-me informar:-----

A requerente declarou que, quando se cruzou com outra viatura não identificada que invadiu a sua faixa de rodagem, foi obrigada a executar uma manobra de recurso para evitar a colisão, desviando-se para a baía de estacionamento, embatendo no lancil, correspondente ao termino/ângulo de saída da mesma.-----

É de salientar que a via em causa, permite que duas viaturas circulando a uma velocidade moderada e adequada às circunstâncias do tempo/visibilidade/piso, respeitando as regras impostas pelo Código da Estrada, podem cruzar-se em condições de segurança.-----

Para o Município ser responsabilizado, não basta a confirmação da existência de buracos na estrada ou passeios inacabados, uma vez que não constitui, por si só, base factual suficiente para a condenação do Município, faltando além do mais, provar o nexo de causalidade adequada entre o facto (buracos na estrada e passeio inacabado) e o dano (acidente).-----

Tanto mais, que a simples junção de um orçamento sobre os custos e fotografias dos danos provocados, não pode constituir elemento probatório suficiente para imputar responsabilidade civil extracontratual ao Município, quer por acção, quer por omissão de conduta de vida.-----

3 - CONCLUSÃO FINAL-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Que o assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade da ora petionária;--

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora petionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado;-----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.-

À consideração superior, -----

16/12/2013 -----

O Chefe de Divisão -----

(Inácio Morais, Eng.º) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.23.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - "DANOS NA VIATURA - MATRICULA JQ-99-62" (REBENTAMENTO DE PNEU). INFORMAÇÃO 125/UFRO/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO-----

A Sr.^a Lídia Maria Pereira Rua Santos, residente na Rua da Feliciano, Edf.^o Feliciano, Bloco C, 2^o Esq.^o, 5400-240 Chaves, através de requerimento, com registo de entrada na secção de expediente geral deste município sob o n.^o 10312, datado de 28 de Novembro de 2013, solicita indemnização por danos sofridos na sua viatura, causados por embate numa grelha de águas pluviais, existente na Av.^a Irmãos Rui e Garcia Lopes, fato ocorrido no dia 21 de Novembro do corrente ano.-----

A ocorrência foi participada à Polícia de Segurança Pública de Chaves com registo da Esq.^a Trânsito 237/TRA com NPP:517483/2013. -

2 - PARECER-----

Analisada a exposição da requerente, cumpre-me informar o seguinte:-

A requerente declarou que ao circular na Av.^a Irmãos Rui e Garcia Lopes no sentido (sul-norte), passou sobre uma grelha de águas pluviais existente, que se encontrava no devido lugar (não estava solta).-----

Quando a viatura passou sobre a grelha provocou a sua deslocação e levantou-a, causando o rebentamento do pneu frontal direito e desalinhamento da direção.-----

Após deslocação ao local verifiquei que a referida grelha se encontrava no devido lugar e em boas condições, pelo que, não se percebe como esta saiu do seu lugar com a passagem do veículo, pois circulando a uma velocidade moderada e respeitando as regras impostas pelo Código da Estrada, é improvável que a referida grelha se desloque do seu lugar.-----

É de referir que analisada a exposição e orçamento apresentado pela petionária, encontram-se incongruências, pois a requerente refere-se ao dano de um só pneu e no orçamento são faturados dois.-----

A petionária também não apresentou fotos do pneu danificado, para assim, se poder analisar o estado do mesmo.-----

O Município não pode ser responsabilizado, pois a causalidade do facto (rebentamento do pneu) não pode ser imputado à Autarquia, como refere a requerente, a grelha estava no seu devido lugar.-----

Assim, não decorre qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade da ora petionária.-----

3 - CONCLUSÃO FINAL-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo requerente; -----

b) No cumprimento do disposto no art. 100^o e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a

audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.-

À consideração superior, -----
16/12/2013 -----

O Chefe de Divisão -----
(Inácio Morais, Eng.º) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.23.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 30.12.2013. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIII DIVERSOS

1. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR NA FEIRA SEMANAL EM CHAVES. REQUERENTE: JOÃO MARQUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 196/DSTC/2013. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Análise Técnica -----

A requerente acima supracitada, vem através do requerimento n.º 10624 (Entrada no Expediente Geral) de 05/12/2013, solicitar a ocupação do espaço - o ramo de diversos (CAE 47820) - para a Feira Semanal de Chaves. -----

Relativamente à atribuição de tais lugares, de acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 9ⁱ do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, é da competência desta autarquia. Depois de consultado a Planta Geral de atribuição de lugares na Feira de Chaves, constata-se não existir lugares disponíveis no recinto da Feira de Chaves. -----

Considera-se, portanto, que a haver espaços/lugares disponíveis na feira, dever-se-á ser imparcial e transparente, promovendo um ato público que confira tal imparcialidade, conforme o previsto no n.º 2 do art.º 9ⁱⁱ do Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes. -----

II - Proposta de Decisão -----

Em coerência com o teor das razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção dos seguintes procedimentos: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente

decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art.º 69 do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciando no indeferimento do pedido de ocupação de um espaço destinado a venda de artigos diversos para a Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à mesma vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do art.º 100 e ss do CPA. -----

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss, do CPA, sobre notificações. -----

À Consideração Superior. -----

Chaves, 11 de Dezembro de 2013. -----

A Técnica Superior -----

(Conceição Martins, Eng.ª). -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DO DIA 12.12.2013 -----

Visto. Concordo. -----

À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral. ----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.18.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, SR. JOÃO NEVES, DATADO DE 30-12-13. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. BALANÇO FINAL DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EVENTO "SEMANA EUROPEIA DA PREVENÇÃO DE RESÍDUOS" (SEPR). INF.33/DAF/AMB/2013. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO:-----

No âmbito das comemorações da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (SEPR) 2013, que este ano se desenrolou por toda a Europa entre os dias 16 e 24 de Novembro, e que para o presente ano assumiu o tema transversal "Reutilização", surgiu a oportunidade do Município de Chaves poder integrar a iniciativa, através da proposta e sequente elaboração de atividades que se enquadrassem no mote, tendo como objetivo central, o de transmitir à comunidade em geral, a importância da prevenção de resíduos.-----

Neste sentido, foi elaborada a informação/proposta n.º 31/DAF/AMB/2013, datada de 24 de Outubro de 2013, e cujo teor foi aprovado em reunião do executivo camarário, no transato dia 30 de Outubro de 2013.-----

Tal proposta referiu-se à participação do Município de Chaves na iniciativa europeia, através do desenvolvimento de uma ação inserida na temática "reutilização e preparação para reutilização", num contexto de incentivar a doação de produtos que já não são utilizados pelos seus proprietários. -----

Em Chaves, a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos foi desenvolvida durante os dias 18, 19 e 21 de Novembro, no interior das instalações da Escola Básica de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge (Centro Escolar), com o envolvimento do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, tendo sido desenvolvida uma atividade designada "Campanha solidária - para um Natal com mais vida!". -----

2. BALANÇO FINAL DA INICIATIVA EUROPEIA: -----

Os alunos que frequentam a Escola Básica de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge foram sensibilizados para as questões relacionadas com o excesso de produção de resíduos ao nível doméstico, em especial aqueles materiais que deixam de ser utilizados, mas cujo ciclo de vida pode ser prolongado, através da sua recuperação e reutilização, por outras pessoas. -----

Assim, durante os dias em que a campanha decorreu, os alunos tiveram a oportunidade de contribuir para a iniciativa, através da oferta de materiais fora de uso, como por exemplo, peças de vestuário ou brinquedos, que estejam ainda em bom estado de conservação, e que possam ser reutilizados por outras crianças, referenciadas por pertencerem a famílias desfavorecidas ou carenciadas. -----

Tais materiais foram depositados no interior das instalações da Escola Básica de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, tendo sido posteriormente recolhidos e acondicionados pelos serviços municipais.-----

A armazenagem do material foi feita nas instalações municipais, no espaço do Arquivo Municipal sito no edifício Paços do Concelho, tendo sido efetuada a respetiva inventariação, considerando a importância do estado de conservação dos materiais, sujeitos a nova utilização.-----

A inventariação final revelou a existência de 316 peças/materiais que podem ser novamente utilizados, entre eles, peças de vestuário e de calçado, brinquedos e acessórios, como consta da tabela que se apresenta anexa á presente informação/proposta.-----

Relativamente aos materiais que foram rejeitados aquando da sua inventariação, foram contabilizadas um total de 33 peças, nomeadamente, vestuário, calçado e brinquedos, tal como se verifica na tabela anexa. Os motivos da sua rejeição, constam da mesma tabela. -----

De uma forma geral, pode dizer-se que a iniciativa foi bem-sucedida, tendo sido alcançados os objetivos inicialmente preconizados:-----

- Envolver a comunidade escolar da Escola Básica de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, bem como os docentes e a associação de pais e encarregados de educação daquele estabelecimento de ensino, no ofertório de materiais sujeitos a reutilização, evitando, desta forma, o seu desperdício. -----

- Sensibilizar a comunidade em geral e, em especial, os mais novos, para as questões relacionadas com a produção excessiva de resíduos, que tem contribuído para a diminuição da qualidade do ambiente e aumento dos custos com a gestão de resíduos, nas cidades europeias.-

a) PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO NO FINAL DA INICIATIVA: -----

Uma das condições de participação na iniciativa europeia, envolve o preenchimento de questionários no final dos eventos, dirigidos, quer ao Proponente de Projeto, quer a outras entidades, na medida da sua participação, com o objetivo de fazer uma avaliação geral às atividades desenvolvidas.-----

Após o seu preenchimento, por cada um dos intervenientes, os questionários deverão ser submetidos à entidade coordenadora, a nível regional (RESINORTE), até ao próximo dia 30 de Janeiro;-----

Os questionários correspondentes à avaliação final da iniciativa encontram-se em anexo à presente informação/proposta, sendo que, para o caso do "Proponente de Projeto", onde se enquadra o Município de Chaves, tal documento se encontra já preenchido, com os dados solicitados pela entidade coordenadora do evento a nível europeu, a Comissão Europeia. -----

Relativamente ao questionário dirigido às entidades participantes, neste caso específico trata-se do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, cuja participação envolveu a disponibilização do espaço da Escola Básica de Santa Cruz/Trindade, bem como a sensibilização dos alunos, para as questões relacionadas com a reutilização de materiais fora de uso. -----

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROPOSTA DE ATUAÇÃO: -----

Atendendo ao facto do Município de Chaves ter aderido, pela primeira vez, ao evento Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, iniciativa que sensibilizou a comunidade escolar e os cidadãos em geral para as problemáticas de ambiente e saúde pública decorrentes da produção e acumulação de resíduos; -----

Considerando que, a informação/proposta n.º 31/DAF/AMB/2013, aprovada em reunião do executivo municipal, sugeriu que a distribuição final dos materiais recolhidos, fosse efetuada através associações locais de solidariedade social, junto de crianças referenciadas por pertencerem a famílias carenciadas e ou desfavorecidas; -----

Considerando que, tal informação/proposta contém, na estratégia procedimental, a necessidade da inventariação dos materiais rececionados/ofertados, após a qual deverão ser estabelecidos os respetivos contactos com as associações de solidariedade social presentes no Concelho; -----

Atendendo ao facto de terem sido contabilizados, no total, 349 objetos/materiais que se encontram em bom estado de conservação, podendo ser reutilizados por crianças entre os 2 e os 12 anos de idade; -----

Considerando que a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos é uma iniciativa reconhecida a nível europeu, pela sua capacidade de promoção de educação ambiental nos cidadãos, através do envolvimento de todos, no sentido de fomentar o desenvolvimento sustentável; ----

Atendendo ao facto de ser necessária a avaliação da iniciativa, por parte do Proponente de Projeto (Município de Chaves) e da entidade participantes (Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins), através do preenchimento dos respetivos questionários; -----

Considerando que, o preenchimento e submissão dos respetivos questionários, junto da entidade regional coordenadora, neste caso, a RESINORTE, deve ser efetivado até ao próximo dia 30 de Janeiro;---

Considerando que, o Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins não possui cópia do questionário a ser preenchido, para efeitos da avaliação da iniciativa, que deu mote à "Campanha solidária - para um Natal com mais vida!". -----

Face ao exposto nas considerações finais constantes da presente informação, sou a propor, superiormente, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Seja levado ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, a quantidade de materiais inventariados por estes serviços municipais, cuja tabela se encontra anexa à presente informação/proposta; -----

2. Seja superiormente aprovada a distribuição dos referidos materiais, através da seguinte forma: -----

a. Sejam os brinquedos entregues à Associação Juvenil "A Voz da Juventude", para integração na atividade "Recriação da Loja do Pai Natal", em que as crianças têm oportunidade de escolher um brinquedo exposto em local apropriado para o efeito; -----

b. Sejam as peças de vestuário e calçado entregues à "Associação Chaves Social, IPSS", para posterior distribuição a crianças referenciadas por pertencerem a famílias carenciadas ou socialmente desfavorecidas. -----

3. Seja superiormente aprovada a submissão do "Questionário Proponente de Projeto", para efeitos de avaliação da iniciativa, junto da RESINORTE e para o endereço eletrónico gci@resinorte.pt, até à data limite de 30 de Janeiro e de acordo com o documento que segue anexo à presente informação/proposta; -----

4. Que seja autorizado o encaminhamento do "Questionário Participante" ao Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, cujo modelo segue anexo ao presente documento, através do endereço eletrónico director@aena.pt, para efeitos de preenchimento e submissão, até à data limite de 30 de Janeiro. -----

Sendo estas as considerações que, à partida, julgo pertinentes sobre o assunto.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 17 de Dezembro de 2013-----

A Técnica Superior-----

Dra. Cláudia Sofia Rego Martins)-----

ANEXO I (Quadro de inventariação do material recolhido durante a campanha)-----

ANEXO II (Questionário "Proponente")-----

ANEXO III (Questionário "Participante")-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2013.12.18. -----

Visto. Concordo com o teor integral da presente informação técnica, devendo a mesma ser submetida a aprovação por parte do Sr. Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira e à Reunião de Câmara para Conhecimento. -----

A consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2013.12.18.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DATADO DE 18.12.2013. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezanove horas e vinte e cinco minutos, para

constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

ⁱ **Artigo 9º Atribuição de espaço de venda** -----

1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caráter oneroso e precário. -----

ⁱⁱ **Artigo 9º Atribuição do espaço de venda** -----

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. -----